

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

DECRETO Nº 2534, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174282

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.771.071,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.771.071,20 (Quatorze Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0131	339039	200.000,00
071011578211821516 - SEDURB	0130	449051	2.397.570,91
071011751212271871 - SEDURB	0101	449093	3.630.570,91
221010412212021577 - SEOP	0125	449051	50.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	1.030.977,16
221010412212251695 - SEOP	0101	449092	24.452,22
291012678211821478 - SETRAN	0130	449051	2.899.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0130	449051	2.500.000,00
672011648211991910 - COHAB	6121	449051	1.872.000,00
802010412201254534 - ARCON	0101	339039	37.500,00
802012612511822730 - ARCON	0101	339014	18.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339014	20.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339039	6.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339039	30.000,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339014	15.000,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339039	40.000,00
		TOTAL	14.771.071,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0131	449051	200.000,00
071011545112251941 - SEDURB	0130	449051	2.397.570,91
171021751212273066 - Enc. SEFA	0130	459065	5.399.000,00
17102288450009003 - Enc. SEFA	0101	334081	6.558.000,29

221010412212251694 - SEOP	0125	449051	50.000,00
802010412201254668 - ARCON	0101	339039	37.500,00
802010412812014098 - ARCON	0101	339014	8.000,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339014	20.000,00
802010413111932781 - ARCON	0101	339039	10.000,00
802010413111932781 - ARCON	0261	339039	10.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339014	15.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339039	30.000,00
802012512512162801 - ARCON	0101	339039	10.000,00
802012678411822744 - ARCON	0101	339039	20.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339039	6.000,00
		TOTAL	14.771.071,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 2514, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174296

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 152.200,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 152.200,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391010412201254535 - SEPE	0101	319011	142.000,00
572012012201254668 - EMATER	0660	339030	7.200,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	449052	3.000,00
		TOTAL	152.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391010412112594856 - SEPE	0101	339039	122.000,00
391010412812014098 - SEPE	0101	339039	10.000,00
391010413111932781 - SEPE	0101	339030	10.000,00
572012060612094872 - EMATER	0660	339039	7.200,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339035	3.000,00
		TOTAL	152.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 2510, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 174310

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 21.527.490,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.527.490,30 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133112306048 - SETER	0101	339048	2.489.500,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	306.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	449051	24.913,71
871010824412176147 - FEAS	0339	339030	4.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339036	3.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339039	2.000,00
871010824412176151 - FEAS	0101	449052	3.428,56
871010824412176197 - FEAS	0101	449052	36.188,00
871010824412176197 - FEAS	0107	449052	530,00
871010824412456120 - FEAS	0101	339039	35.000,00
871010824412456120 - FEAS	0107	339030	7.840,00
871010824412531953 - FEAS	0107	339039	225.884,96
871010824412536145 - FEAS	0339	339014	5.000,00
901011030111861376 - FES	0130	449051	685.217,52
901011030111862612 - FES	0103	334041	5.386.827,24
901011030211851361 - FES	4153	449092	1.700.000,00
901011030211852610 - FES	0103	335041	7.441.645,67
901011030211852610 - FES	0103	339030	334.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339037	370.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449039	100.000,00
901011030311862613 - FES	0103	334041	2.366.514,64
		TOTAL	21.527.490,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
17102288450009003 - Enc. SEFA	0101	334081	306.000,00
231011112201254534 - SETER	0101	339039	700.000,00
231011133112534837 - SETER	0101	449052	69.500,00
231011133212304843 - SETER	0101	339014	60.000,00